

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUAÍRA- SP

EDITAL DE Hasta Pública e de intimação do executado **MARCIO BORGES DA SILVA, bem como terceira interessada LUCAS DA SILVA, cônjuge LUZIA HELENA ALCANTARA SILVA, por fim credor hipotecário BANCO SANTANDER S/A.** O **Dr. Anderson Valente, MM.** Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Guaira – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça Única do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0002339-64.2012.8.26.0210**, movida por **GILBERTO FERREIRA DE ARAUJO** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DA PRAÇA ÚNICA: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **Praça Única** terá início no dia **16/09/2021 às 14h e 30min**, se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/10/2021 às 14h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

DO LOCAL DO BEM: Av. 21, 793 - Guaira - SP, 14790-000.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo**

Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhido os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 50% de um terreno situado nesta cidade de Guaíra, zona urbana, localizado na avenida 21, esquina com a rua 24, lado ímpar e que mede 18,00 metros de frente e fundos, por 20,00 metros de cada um dos lados e da frente aos fundos, equivalentes a 360,00 metros quadrados; confrontando pela frente com a referida avenida 21, de um lado e fundos com o Sr. José Carlos Alves Lelis e do lado direito de quem olha o imóvel da avenida 21, com propriedade José Flores Júnior, e do lado esquerdo com a rua 24. Nesse terreno existem como benfeitorias. **Benfeitoria:** Um prédio comercial sob o nº 793, com duas portas de ferro, além de outro cômodo anexo e uma casa residencial sob o nº 805. **Cadastrado Municipal sob o nº 164.070.01. Matriculado no CRI de Guaíra-SP sob o nº 5.587.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 50% de Prédio comercial A. cons. 86,79m². E uma casa A. cons. 117,24m². A. t. 360,00mts². Guaíra-SP.

ÔNUS: **R. 18 – Av. 19** Hipoteca em favor Banco Santander S/A. **R. 20** Penhora expedida pela 1º Ofício Judicial de Guaíra-SP, processo nº 0001625-07.2012.8.26.0210. **Av. 21** Penhora expedida pela 1º Ofício Judicial de Guaíra-SP, processo nº 0001624-22.2012.8.26.0210. **Av. 22** Penhora expedida pela Vara do Trabalho de Barretos-SP, processo nº 00009801820135150011. **Av. 23** Penhora expedida pela Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra-SP, processo nº 00017404220105150117. **Av. 24** Penhora expedida nestes autos. **Av. 25** Penhora expedida pela 1º Ofício Judicial de Guaíra-SP, processo nº 0003479-70.2011.8.26.0210. **Av. 26** Penhora expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Piracicaba, Central, 5º Ofício Civil, processo nº 1012426-42.2017.8.26.0451.

VALOR DA AVALIAÇÃO DE 50% DO BEM IMÓVEL: R\$ 273.113,73 (duzentos e setenta e três mil, cento e treze reais e setenta e três centavos) para mai/21 – que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guaíra, 17 de junho de 2021.

Dr. Anderson Valente

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Guaíra – SP